

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUI
PORTARIA 96**

PORTARIA Nº 096/2021- IPASET, 10 DE AGOSTO DE 2021.

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE À
BENEFICIÁRIA (VIÚVA) RITA
CECILIA DE MORAIS DA SILVA COM
FUNDAMENTO NO ART. 40, §7º, I E II
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM
REDAÇÃO EC Nº 41/2003.**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, IPASET, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e,

Considerando o processo Administrativo de Benefício nº 2021.07.14631P, bem como, o Parecer Jurídico nº 53/2021-IPASET, emitido pela Procuradoria Autárquica do IPASET.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** à beneficiária **RITA CECILIA DE MORAIS DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da RG nº 5597917 2ª Via PC/PA e do CPF nº 805.731.692-68, na qualidade de viúva (esposa)**, em decorrência do falecimento no dia 21/07/2021, do servidor, **ODAIR JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.056.882-72, e RG sob o nº 2811990 5ª via PC/PA, inscrição no PIS/PASEP sob o nº 125.12938.16/8, matrícula funcional nº 2921-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, juntado aos autos certidão de óbito expedida nesta cidade, Tucuruí /PA com nº 068551 01 55 2021 4 00025 062 0011324 24, com fundamento no Art. 40, § 7º I e II C.F/88 com redação, da EC nº 41/03, c/c art. 63 caput e Art. 64, I da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013 e art. 64 inciso I, alínea da lei Municipal 9.757/2013 com proventos integrais, com vigência a partir da data do óbito, conforme consta no processo, conforme consta no processo nº 2021.07.14631P.

Art. 2º- Estabelecer o valor do pagamento da pensão por morte à beneficiária no importe de R\$ 1.602,43 (um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos), conforme planilha de cálculos dos autos nº 2021.07.14631P, que será pago mensalmente pelo IPASET.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de julho de 2021, a contar da data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

.....
ANTONIO SILVA
Superintendente - IPASET
Portaria nº 387/2021-GP

Publicado por:

